Instrumento Particular de Contratação de Prestação de Serviços

CONTRATADA:
KRONOOS CONSULTING LTDA., sociedade limitada, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 101, Conjunto 1216, Consolação, CEP 01305-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.860.094/0001-25, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Alexandre Pegoraro**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 350.932, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.285.541-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.785.698-52; e

CONTRATANTE:
CEON TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.267.977/0001-81, com endereço comercial à R. Belmira Isabel Martins, 42, 802, Estreito, Florianópolis - SC, 88075-145, Brasil, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **Izaias Otacilio da Rosa**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.879.507 e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.294.409-15.

DEFINIÇÕES: SISTEMA: Entende-se por SISTEMA o sítio <www.kronoos.com>.

Resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultas cadastrais, processamento de dados simultâneo e atualização de banco de dados via plataforma online ou API (*Application Programming Interface*), sem caráter de exclusividade.
1.2. O resultado desta consulta serve exclusivamente para apoio à análise de cunho político, jurídico e de crédito, para fins de *Compliance*, respeitadas as disposições constantes no contrato.

Cláusula 2ª: Das Características de Uso

2.1. A **Contratada** colocará à disposição da **Contratante** serviços de informações cadastrais de origens seguras e de conhecimento público, não privilegiadas, conforme o presente Instrumento.
2.2. A **Contratada** possui "banco de dados" próprio, utilizando-se também de "banco de dados" de terceiros, incorporados no todo ou em parte aos serviços ofertados ao mercado.
2.3. A **Contratante** reconhece que por se tratar de um banco de dados fornecido por terceiros, eventuais fraudes praticadas através de documentações irregulares, em ação declaradamente criminosa não ensejará responsabilidade civil ou criminal em face da **Contratada**.
2.4. A **Contratada** utiliza-se e gerencia base de dados de terceiros com a devida autorização dos mesmos, sendo estes responsáveis pela origem e veracidade das informações constantes na base.
2.5. A **Contratada** responsabiliza-se pela integridade das informações que fornece tais como as recebe de suas fontes, não se responsabilizando pela veracidade, exatidão ou data de atualização.
2.6. A **Contratada** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por riscos e/ou prejuízos causados por fraudes ou inadimplência, independente do resultado desta consulta, já que a **Contratante** tem completa ciência de que é o único responsável pela decisão final de conceder/contratar ou não terceiros, ou para qualquer outro fim.
2.7. A **Contratante** observando divergências quanto a informação do banco de dados e aplicação dessas informações na sua atividade comercial, informará por escrito tão logo possível a **Contratada**, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a contratada em relação a terceiros, caso haja eventual negativa de fornecimento de crédito ao consultado.
2.8. Todas consultas deverão ser feitas usando Hardware do cliente; caso precise consultar um target utilizando maquinário do Kronoos é orçada uma consulta especial. O valor da consulta especial é calculado pelo tempo de uso do supercomputador Kronoos.

Cláusula 3ª: Da Preço e Forma de Pagamento

3.1. Os pagamentos deverão ser realizados após a apuração mensal das consultas realizadas, conforme proposta aprovada pela **Contratada**, através de boleto bancário emitido pela **Contratada** e devidamente enviado ou disponibilizado para a **Contratante**,

Clicksign cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

todo 1º dia útil do mês subsequente ao da realização das consultas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do respectivo vencimento, com a emissão automática da Nota Fiscal assim que o boleto for compensado.

3.2. A falta de pagamento nas suas respectivas datas de vencimento, implicará no bloqueio da chave de acesso, paralisação dos serviços contratados, e na incidência de correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, apurados de forma pró-rata, podendo ainda, a **Contratada** promover a execução da dívida, com as correções e acréscimos, perante o juízo eleito pelas Partes.

3.3. Ocorrido o vencimento, não havendo o pagamento do seu débito, a **Contratada** se reserva no direito de interromper, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, a prestação dos serviços, através de bloqueio da chave, sem que a **Contratante** faça jus a qualquer indenização, a qualquer título. A reativação ocorrerá após a identificação do pagamento de todos os débitos/multas existentes na ocasião.

3.4. O presente contrato é um título executivo extrajudicial conforme previsão do 784 do CPC, sendo assim, em caso de inadimplemento da **Contratante**, permite a propositura de ação de execução autônoma para o recebimento do débito devido e não pago.

Cláusula 4º: Do Prazo

4.1. Este contrato é celebrado por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: Da Rescisão

5.1. As Partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento não as desobrigando das responsabilidades assumidas durante a vigência deste contrato, sem o pagamento de multa e ou indenização, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. A **Contratada** poderá, a qualquer momento, bloquear o cadastro e acesso aos serviços ofertados à **Contratante**, por problemas com pagamentos, solicitações judiciais, ou, ainda, por constatação de uso divergente da finalidade do objeto deste contrato.

5.3. A **Contratante** poderá ter seu cadastro e acesso liberado após regularização ou simplesmente decidir rescindir o contrato.

Cláusula 6ª: Das Informações Confidenciais

6.1. A **Contratada** concorda em usar as Informações Confidenciais que possa a vir a receber da **Contratante**, com o único propósito de cumprir o objeto deste Contrato. A **Contratada** não fará uso, nem permitirá que outros o façam, de quaisquer Informações Confidenciais, para qualquer outro propósito, que não aquele para o qual foram reveladas.

6.2. Para os fins deste Acordo, "Informações Confidenciais" são todas e quaisquer informações transmitidas por escrito ou verbalmente, incluindo dados e informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, sobre fornecedores e parcerias comerciais, informações cadastrais de clientes, informações sobre planos comerciais, planos de marketing, de engenharia ou programação, de atividade comercial, de estratégias de negócio, de produtos ou sobre negociações em andamento, bem como demais informações comerciais ou know-how e outros negócios da **Contratante** e/ou suas afiliadas, que sejam fornecidas ou divulgadas pela **Contratante** ou seus Representantes (conforme definidos abaixo) à **Contratada** ou a seus Representantes (conforme definidos abaixo) para consecução do objeto deste Contrato.

6.3. Não estão incluídas na definição de Informações Confidenciais aquelas informações:

- **a)** que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem violação deste Contrato; ou
- **b)** que sejam desenvolvidas de forma independente pela **Contratada** sem a utilização de informações confidenciais; ou
- **c)** recebidas pela **Contratada** de terceiro(s) que as divulgue(m) de forma não-confidencial.

6.4. As Informações Confidenciais poderão ser divulgadas pela **Contratada**:

Clicksign cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

a) aos seus Representantes que delas necessitem para avaliar a Transação, sendo certo que tais pessoas (físicas ou jurídicas) estarão vinculados aos termos do presente Acordo, respondendo a **Contratada** por qualquer descumprimento às obrigações de confidencialidade, bem como, pelos prejuízos, comprovados mediante sentença final transitada em julgado, eventualmente causados à **Contratante**; e

b) a autoridades administrativas ou judiciais, quando obrigada por lei, norma ou regulamento aplicável ou, ainda, por força de ordem judicial ou administrativa, ou de autoridade governamental ou regulatória, a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais, a **Contratada** notificará em até 5 dias úteis à **Contratante** acerca de tal fato e desde que não viole a referida ordem, a fim de que esta possa tomar as medidas cabíveis, em juízo ou fora dele, para tentar evitar tal divulgação, ou dispensar a observância, pela **Contratada** das disposições do presente Contrato.

6.5. O termo "Representantes", quanto às Partes, significa os seus respectivos administradores, diretores, gerentes, membros de conselhos, comitês ou quaisquer órgãos consultivos, representantes, dirigentes, procuradores, empregados, subcontratados ou consultores, presentes ou futuros (incluindo, sem qualquer limitação, advogados, contadores, assessores financeiros, etc.), pessoas físicas ou jurídicas, e afiliadas de quaisquer das pessoas anteriormente referidas.

6.6. A **Contratada** declara, ainda, de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais e/ou estrangeiras.

6.7. Nesse sentido, a **Contratada** assegura à **Contratante** que possui e adota procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, sendo tais procedimentos cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços.

Cláusula 7ª: Das Responsabilidades das Partes

7.1. Todas as informações obtidas no **SISTEMA** são de uso exclusivo da **Contratante** para utilização apenas para as finalidades descritas neste Instrumento, sendo que a utilização por outra pessoa ou para finalidade diversa da acordada caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para qualquer processo.

7.2. A **Contratante** responsabiliza-se pelo resguardo de sua senha principal e/ou senhas adicionais, não a repassando a terceiros e estas poderão ser substituídas pelas Partes a qualquer momento.

7.3. A **Contratante** é responsável por possíveis vírus e/ou programas piratas instalados no seu computador que possam de alguma forma furtar sua senha principal e/ou senhas adicionais.

7.4. É **expressamente VEDADO** à **Contratante**, sob pena de arcar com perdas e danos diretos e comprovados e imediata rescisão deste contrato, o seguinte:

a) Permitir que terceiros não autorizados por este Contrato operem o **SISTEMA** para a obtenção e/ou utilização de informações disponibilizadas pela **Contratada**.

b) Armazenar, divulgar e/ou reproduzir qualquer tela com dados de propriedade das fontes da **Contratada** e/ou afiliados, tanto total como parcialmente.

c) Utilizar os serviços para obter informações de pessoas físicas e/ou jurídicas com outra finalidade que não seja a descrita neste contrato.

d) Estabelecer convênio de repasse, comercializar e/ou revender quaisquer informações obtidas da **Contratada**.

e) Utilizar qualquer informação obtida através da **Contratada** para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, pessoas físicas e/ou jurídicas.

f) Retirar o logo ou alterar a comunicação visual das consultas feitas no **SISTEMA** da **Contatada**.

g) Compartilhar as consultas geradas no **SISTEMA** com terceiros não autorizados por este Contrato ou utilizá-la como como prova judicial.

7.5. A **Contratante** deverá indenizar, regressivamente, a **Contratada** e/ou terceiros, por todas e quaisquer perdas e danos diretos, indiretos, incidentais ou consequências advindas por qualquer forma que seja, administrativa e/ou judicial, de seus atos ou omissões, em violação da lei ou de suas obrigações contratuais, em especial as descritas no Item 7.4, no montante da condenação efetivamente paga, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios entre outros valores despendidos, acrescidos de

Clicksign cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, mais multa de 20% (vinte por cento), contados desde a data do desembolso até a data do efetivo pagamento.

7.6. A **Contratante** e a **Contratada** comprometem-se a pautar seu relacionamento com probidade e boa-fé, dentro dos princípios éticos e morais em suas relações comerciais e afins entre si e terceiros.

Cláusula 8ª: Da Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

8.1. Em razão da promulgação da Lei nº. 13.709/2018 ("LGPD"), a qual trata da proteção de dados pessoais e sensíveis, a **Contratada** está adequando seus processos, sistemas, produtos e contratos diversos com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio para atendimento da referida lei e, em relação aos contratos, se faz necessário o aceite por esta empresa das disposições abaixo. Tais disposições aplicar-se-ão às contratações com a empresa contratada que tenham por objetivo a prestação de serviços, fornecimento de bens e produtos e parcerias de negócio, que envolvam, em sua execução, o tratamento de dados pessoais ou sensíveis. O aceite a estas disposições acarretarão no dever de observância, como obrigação contratual, como se estivessem expressamente dispostas no contrato existente entre as Partes. Desta forma, esta empresa, usuária dos produtos da **Contratada**, se compromete ao cumprimento das disposições abaixo.

8.2. A **Contratante** declara, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e subcontratados que cumpre toda a legislação brasileira sobre privacidade, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD" (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção dos dados pessoais.

8.3. A LGPD conceitua dados pessoais e dados sensíveis e a **Contratada** adota tais conceitos como sendo: "dados pessoais": informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável e "dados sensíveis": dado pessoal passível de discriminação, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

8.4. As disposições abaixo são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais e sensíveis, assim entendidas as operações que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.5. Em caso de armazenamento de dados pessoais e/ou sensíveis transmitidos pela **Contratada**, a **Contratante** respeitará padrões adequados de segurança, a serem supra acordados, que poderão ser alterados posteriormente entre as Partes, a critério da **Contratada**, estando sujeito ainda a **Contratante** às auditorias por parte da **Contratada**.

8.6. A **Contratante** será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual vazamento dos dados pessoais armazenados que forem transmitidos pela **Contratada**, caso a **Contratada** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados que estavam sob armazenamento pela **Contratante**, fica garantido à **Contratada** o direito de denunciação da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

8.7. Em caso de incidente de vazamento de dados que tiverem sido transferidos pela **Contratada**, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a **Contratante** enviar comunicação à **Contratada**, por escrito, certificando-se do recebimento, no prazo de até no máximo 24h (vinte e quatro horas), a contar da ciência do vazamento, ciência esta que deve ser comprovada e sujeita a auditorias.

8.8. Em caso de solicitação por parte da **Contratada**, deverá a **Contratante** garantir a exclusão física e lógica de determinados dados, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação.

8.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da **Contratante** definidas no Contrato, perdurarão enquanto a **Contratante** estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais e/ou sensíveis obtidos em razão da relação contratual com a **Contratada**, mesmo que todos os contratos entre a **Contratante** e a **Contratada** tiverem expirado ou sido resilidos/rescindidos.

8.10. Ao término da relação entre as Partes, deverá a **Contratante** se abster de utilizar, ou deverá devolver os dados que lhe tiverem sido transmitidos pela **Contratada** durante a vigência do Contrato, excluindo-os de seus servidores de forma definitiva. Em caso de comando expresso da **Contratada** deverá a **Contratante** manter em arquivo os dados pessoais e/ou sensíveis compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo Contrato, por tempo determinado pela **Contratada**.

Cláusula 9ª: Das Disposições Gerais

9.1. A **Contratante** declara expressamente serem verídicos os dados cadastrais inseridos para conclusão da contratação e obriga-se a mantê-los atualizados, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço físico, e-mail, telefone, etc., sob pena de ser considerada válida a última informação cadastral fornecida.
9.2. Fica permitido a menção do nome comercial da **Contratante** como clientes da **Contratada**.
9.3. A **Contratada** fornece atendimento à **Contratante** através de email (suporte@kronoos.com), chat online via website e telefone (11) 3495-2120, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, tendo como base o horário oficial de Brasília.
9.4. O presente Instrumento regula-se pela Lei nº 10.406/2002 e não cria nenhum vínculo societário, trabalhista, associativo, de representação, de agenciamento de consórcio ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com as suas respectivas obrigações.

Cláusula 10º: Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

PARTES:

_____	_____
KRONOOS CONSULTING LTDA.	**CEON TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Clicksign cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

Anexo I

Condições Comerciais

Preço	Pacote
R$ 60,00 Acima de 90 dossiês: R$ 40,00 Acima de 45 dossiês: R$ 50,00	**Dossiê Compliance CPF e CNPJ:** - Processos Judiciais - nível nacional (até 60 processos); - Análise de Crédito (REFIN/PEFIN – Serasa/SPC, Protestos); - Pessoas Politicamente Expostas (COAF, TSE - desde 1994, e Base Kronoos); - Mídia Negativa; - Crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Fraudes Financeiras; - Crimes Socioambientais; - Saúde Empresarial; - Listas Restritivas.
R$ 20,00 Acima de 90 dossiês: R$ 15,00 Acima de 45 dossiês: R$ 18,00	**Análise de Crédito:** - Crédito (REFIN/PEFIN – Serasa/SPC); - Cheques sem Fundos (CCF); - Protesto – nível nacional; - Perfil de consumo; - Perfil Sociodemográfico - Risco de Crédito - Óbito Cartórios; e - Óbito On-line.
R$ 5,00	**Localizador de CPF/CNPJ.**
R$ 30,00	**Veículos e Aeronaves por CPF/CNPJ.**
R$ 5,00	**Débitos e Restrições de Veículos**
R$ 150,00 Acima de 90 dossiês: R$ 100,00 Acima de 45 dossiês: R$ 125,00	**Boletim de Ocorrência** (Estados: RS, SC, PR, SP, MG, RJ, GO, MT, MS, TO). Preço por Estado.
R$ 1,80 / processo retornado	**Relatório Processual (Excel) – Saneamento**
R$ 30,00	**Imóveis Estado de SP**

Consumo mínimo mensal: R$ 600,00.

Rua Augusta, 101, 12ºAndar, Sala 1216
Consolação, São Paulo/SP, 01305-000
+55 11 3495 2120
contato@kronoos.com
www.kronoos.com

Clicksign cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

Contrato de Prestação de Serviços - Kronoos e Ceon.pdf

Documento número #cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051

Assinaturas

Izaias Otacilio da Rosa
Assinou como parte

Julio Akira Pedroso
Assinou como testemunha

Raphael Moraes Wisnesky dos Prazeres
Assinou como testemunha

Alexandre Pegoraro
Assinou como parte

Log

23 set 2020, 18:09:06	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd criou este documento número cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2020 (12:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 set 2020, 18:09:18	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd adicionou à Lista de Assinatura: izaias.otacilio@ceonnet.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 set 2020, 18:09:28	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd adicionou à Lista de Assinatura: julio.akira@kronoos.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 set 2020, 18:09:41	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd adicionou à Lista de Assinatura: raphael.moraes@kronoos.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 set 2020, 18:09:51	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.pegoraro@kronoos.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
23 set 2020, 18:10:00	Operador com email alexandre.pegoraro@kronoos.com na Conta 5de0d207-4ba2-4fee-8f36-c3f682103afd alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2020 (12:22).
24 set 2020, 08:18:38	Izaias Otacilio da Rosa assinou como parte. Pontos de autenticação: email izaias.otacilio@ceonnet.com (via token). CPF informado: 730.294.409-15. IP: 189.4.100.68. Componente de assinatura versão 1.76.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 set 2020, 09:15:15	Raphael Moraes Wisnesky dos Prazeres assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email raphael.moraes@kronoos.com (via token). CPF informado: 092.521.689-58. IP: 201.27.185.222. Componente de assinatura versão 1.76.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2020, 09:58:26	Alexandre Pegoraro assinou como parte. Pontos de autenticação: email alexandre.pegoraro@kronoos.com (via token). CPF informado: 320.785.698-52. IP: 179.209.47.240. Componente de assinatura versão 1.77.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2020, 10:38:09	Julio Akira Pedroso assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email julio.akira@kronoos.com (via token). CPF informado: 404.665.968-80. IP: 189.68.177.84. Componente de assinatura versão 1.77.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2020, 10:38:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051.

Hash do documento original (SHA256): 601200bdcb7403b89aa283d08eaa1827640f5970b95f62f9440e9f97a703808e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cfaa53b7-7f3a-4d8a-a984-e5002ddf6051, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.